



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## ATA DE JULGAMENTO 353

Aos 25 dias do mês de Abril do ano de 2020, às 14h30, no Paço Municipal, reuniram-se a pedido da ,representantes do Comitê Emergencial de Combate ao Coronavírus para realizar o julgamento do recurso da empresa Joylson Evandro Silva referente ao cumprimento do Decreto Municipal 169/2020.

O representante da empresa, Sr. Joylson Silva declara que venho respeitosamente através deste solicitar a abertura do meu estabelecimento, Conforme novas recomendações da prefeitura municipal de São Carlos, atuamos na área de assistência de técnica de eletroeletrônicos ( computadores ). Segue abaixo o número do alvará de funcionamento e a descrição da minha atividade: IM: 0070088 CNAE 9511800 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS. Me comprometo atender os clientes na porta do estabelecimento e com as medidas de precauções recomendadas pelo governo, assim não provocando nenhum tipo de aglomeração no local .Atenciosamente .Joylson Evandro Silva (16)98122-1363

**1- Parecer : Deferido parcialmente o funcionamento de acordo com a Deliberação 8, de 3-4-2020, do Comitê Administrativo Extraordinário Covid-19, de que trata o art. 3º do Dec. 64.864-2020)**

**Restrições: Vedado o comércio e exposição de produtos .Quantidade mínima e rodízio de funcionários com distanciamento obrigatoriedade uso de máscaras, álcool gel e demais normas sanitárias e atendimento agendado de uma pessoa de cada vez e funcionamento com as portas fechadas.**

Observação: Esta Ata de Julgamento perde a validade se o local estiver localizado no interior do Mercado Municipal e Praça do Comércio

São Carlos, 25 de Abril de 2020

\_\_\_\_\_  
**Secretaria Municipal de Habitação  
e Desenvolvimento Urbano**

\_\_\_\_\_  
**Procuradoria Geral do Município**

\_\_\_\_\_  
**Câmara Municipal de São Carlos**

\_\_\_\_\_  
**Sociedade Civil**



# *Prefeitura Municipal de São Carlos*

---

---

## **Comissão Especial dos Assuntos da COVID- 19**